



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 45/2026

Libera as cauções instituídas nos Lotes 2 e 3 da Quadra A, gravada no imóvel objeto da Matrícula nº 1.064 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras.

LUIZ FERNANDO STOCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a realização das obras de infraestrutura do loteamento denominado “Jardim Maria Marcolino” situado nesta cidade e comarca na Rua Dr. Mello nº 803, em conformidade com o Parecer SMAA nº 01/2026, Secretariado Meio Ambiente e Agricultura, de 21 de maio próximo passado,

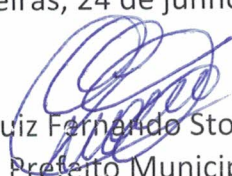
DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o cumprimento das obras necessárias em referido loteamento, ficam liberados da caução os lotes de terras sob nº 2 e 3 da Quadra A, gravada no imóvel objeto da matrícula nº 1.064, do Loteamento denominado Jardim Maria Marcolino registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras.

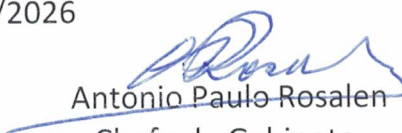
Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no “caput”, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento da respectiva caução.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 24 de junho de 2026.


Luiz Fernando Stocco
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Editais da Prefeitura na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 24/06/2026


Antonio Paulo Rosalen
Chefe de Gabinete